



ACORDO MERCOSUL- EFTA

**Manual de
Desgravação Tarifária**
regras, cronogramas e
aplicação prática



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Nomenclaturas e classificação de mercadorias.....	5
3. Glossário de termos técnicos	5
4. Contagem de prazos.....	7
5. Categorias de eliminação linear.....	7
6. Categorias especiais e condicionais.....	11
6.1. Preferências parciais (FP).....	11
6.2. Exclusão (E)	12
6.3. Ômega-3 — a nota do headnote prevalece	12
7. Como ler o cronograma de cada parte importadora	12
7.1. Importação no MERCOSUL (Anexo II) — base por Estado Parte	12
7.2. Exportar para a Islândia (Anexo III) — como ler.....	13
7.3. Exportar para a Noruega (Anexo IV) — como ler	13
7.4. Exportar para a Suíça (Anexo V) — como ler (vale também para Liechtenstein)	14
8. Cotas tarifárias.....	16
8.1. Cotas ofertadas pelo MERCOSUL (Anexo II).....	16
8.2. Cotas ofertadas pela EFTA (Anexos III a V)	17
8.2.1. Islândia — não há cotas bilaterais	18
8.2.2. Noruega — cotas bilaterais isentas.....	19
8.2.3. Suíça e Liechtenstein — cotas bilaterais.....	20
9. Regras transversais	24
10. Quadro-resumo geral.....	25
Apêndice — Checklist de uso.....	26
Apêndice estatístico.....	27

1. Introdução

O que é desgravação tarifária. É a redução gradual do imposto de importação, ano a ano, até a isenção total — ou até um patamar definido no acordo. Cada produto (cada “linha tarifária”) tem duas informações-chave: **a alíquota-base**, que é a tarifa de partida, e a **categoria**, que diz em quantos anos a tarifa cai e em que ritmo. Este manual ensina a encontrar essas duas informações e a transformá-las na tarifa que será efetivamente cobrada.

Comece identificando o seu caso. A Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) reúne Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça (o cronograma suíço vale também para Liechtenstein, dada a união aduaneira entre os dois países). O acordo tem duas direções, e cada uma tem regras e anexos próprios:

- **Você importa da EFTA** (traz mercadoria da Europa para o Brasil): usa o **Anexo II** e **calcula** a tarifa com uma fórmula simples (§5). Tanto faz de qual país da EFTA a mercadoria vem — Suíça, Noruega, Islândia ou Liechtenstein: a importação usa sempre o Anexo II.
- **Você exporta para a EFTA** (vende para Islândia, Noruega, Suíça ou Liechtenstein): usa o anexo do país de destino (**III, IV ou V**). Não há categorias de anos — o tratamento vale integralmente desde a entrada em vigor —, mas a forma do direito varia por país e **nem sempre é um valor pronto**: na Suíça, boa parte das preferências é um desconto a deduzir da NMF vigente (§7).

Identificar quem importa é o primeiro passo — e o erro mais comum. A parte importadora define o anexo aplicável:

ANEXO	PARTE IMPORTADORA	NOMENCLATURA	LINHAS
Anexo II	MERCOSUL	NCM 2025	10.504
Anexo III	Islândia	SH 2022	2.415
Anexo IV	Noruega	SH 2022	1.724
Anexo V	Suíça	SH 2022	2.094

O Anexo II fixa o que o MERCOSUL cobra de bens da EFTA; os Anexos III a V, o que cada Estado da EFTA cobra de bens do MERCOSUL — cada um com lógica própria.

Como usar este manual em 4 perguntas:

1. **Quem importa?** Define o anexo (tabela acima).
2. **Qual é o código do produto?** Localize a linha na nomenclatura certa (§2).
3. **O que diz a linha?** No Anexo II, uma categoria e uma alíquota-base para calcular (§5–§6); nos Anexos III–V, o direito na forma própria de cada país — valor final, desconto sobre a NMF ou remissão ao site da EFTA (§7).
4. **Há condição especial?** Cota, exclusão, preferência parcial ou nota — cheque §8 e o checklist do Apêndice.

Escopo. Este manual cobre exclusivamente a leitura dos cronogramas de desgravação. Regras de origem, certificação e administração/alocação de cotas não são tratadas aqui e devem ser consultadas nos capítulos próprios do acordo.

Textos oficiais na internet. No portal Siscomex (gov.br), em português: ***Texto do acordo · Anexo II — MERCOSUL · Anexo III — Islândia · Anexo IV — Noruega · Anexo V — Suíça e Liechtenstein***. Cronogramas e publicações do Secretariado da EFTA, em inglês: ***efta.int***.

2. Nomenclaturas e classificação de mercadorias

PARTE IMPORTADORA	NOMENCLATURA	ANO	OBSERVAÇÃO
MERCOSUL	NCM	2025	Interpretação pelas notas gerais, de seção e de capítulo da NCM 2025.
Islândia	SH (pauta islandesa)	2022	Códigos em regra a 8 dígitos.
Noruega	SH (pauta norueguesa)	2022	Códigos em regra a 8 dígitos.
Suíça	SH (pauta suíça)	2022	Há linhas ex. lidas com a condição da linha (ver §9).

Ponto de atenção.

A classificação segue sempre a nomenclatura de quem importa. Se você exporta para a Noruega, o código relevante é o da pauta norueguesa (SH 2022) — não o NCM da sua fatura.

Havendo dúvida sobre a classificação, prevalece a decisão da autoridade aduaneira da parte importadora.

3. Glossário de termos técnicos

Leia este glossário antes de seguir: todos os termos abaixo aparecem nos cronogramas, e nenhum deles é intuitivo.

TERMO	O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA
Alíquota-base (MERCOSUL)	O ponto de partida do cálculo: a tarifa que cada Estado Parte aplicava em 1º de janeiro de 2025. Varia entre AR, BR, PY e UY — por isso o cronograma tem uma coluna por país. Para o Brasil, use sempre a coluna BR.
NMF (nação mais favorecida)	A tarifa "cheia", cobrada de qualquer país sem acordo — é a tarifa que você já conhece do dia a dia (no Brasil, a TEC). No Anexo II ela entra no cálculo: a desgravação incide sobre a menor entre a alíquota-base e a NMF aplicada (§5).
Margem de preferência	O percentual de desconto acumulado, aplicado sobre a base de cálculo (a menor entre alíquota-base e NMF — §5). Margem de 40% significa: pague só 60% dessa base.

TERMO	O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA
Ad valorem / específico	Duas formas de cobrar imposto: percentual sobre o valor da mercadoria (ex.: 10%) ou valor fixo por quantidade (ex.: 60 coroas por quilo, 5.000 coroas por animal). Nos cronogramas da EFTA o direito específico é comum.
Categoria linear (0, 4, 8, 10, 15)	O número indica o ano em que a tarifa chega a zero: categoria 4 zera no Ano 4, categoria 10 no Ano 10. Até lá, o corte é em fatias anuais iguais.
E	Excluído: o MERCOSUL não deu preferência. A tarifa continua sendo a NMF, para sempre.
FP (preferência parcial)	A tarifa cai, mas não chega a zero — o produto sempre pagará algo. FP50%Y5 = desconto que cresce até 50%, atingido no Ano 5.
TRQ (cota tarifária)	Preferência limitada a um volume anual: dentro da cota (as primeiras X toneladas do ano), tarifa reduzida; acima dela, tarifa cheia.
NAMA / AG	Classificação usada pelos países da EFTA: NAMA = produtos não agrícolas (inclui pescados) — em regra, livres; AG = produtos agrícolas — cada linha tem seu direito.
BAP / PAP	Noruega: produto agrícola básico (BAP)/ transformado (PAP). Nos PAP, o direito não está na planilha — a Noruega o publica no site do Secretariado da EFTA (§7.3).
PCM	Suíça: Mecanismo de Compensação de Preços. Como nos PAP noruegueses, o direito é publicado no site da EFTA, não na planilha (§7.4).
NC	"Não coberto"(NC) (Islândia) / "Não Abrangidas" (Suíça): o país não deu preferência a essa linha. Vale a NMF local.
Headnote	O texto normativo que abre cada anexo (artigos e notas), antes da tabela de linhas. Em caso de nota específica, o headnote prevalece sobre o que está na planilha (ex.: §6.3).
SH	Sistema Harmonizado — a nomenclatura internacional de 6 dígitos que serve de base tanto à NCM quanto às pautas da EFTA; os 2 dígitos finais são nacionais.
CWE	Carcass weight equivalent (equivalente-peso-carcaça): unidade usada na cota norueguesa de carne bovina.
hl	Hectolitro = 100 litros. Unidade da cota suíça de vinho.

4. Contagem de prazos

PERÍODO	COMO INTERPRETAR
ANO 0	Da entrada em vigor até 31 de dezembro do mesmo ano.
ANO 1	Ano-calendário seguinte.
ANOS SEGUINTES	Cada redução adicional entra em vigor em 1º de janeiro.

Exemplo de contagem. Se o acordo entrar em vigor em 1º de setembro de 2026, o Ano 0 vai de 1º/9/2026 a 31/12/2026 — apenas quatro meses. O Ano 1 começa já em 1º/1/2027. Ou seja: a segunda redução pode chegar poucos meses depois da primeira.

Onde confirmar a data de entrada em vigor: no ato de promulgação publicado no Diário Oficial da União e na página do acordo no site do Secretariado da EFTA (efta.int), que registra a vigência para cada país.

Caso a entrada em vigor ocorra no meio do ano, as cotas do Ano 0 são proporcionais ao restante do ano civil (no exemplo acima, 1/3 do volume anual). A data de entrada em vigor pode diferir por país; confirme-a antes de calcular — é ela que fixa o Ano 0.

5. Categorias de eliminação linear

Esta seção vale para quem **importa da EFTA** (Anexo II). Cada linha do Anexo II tem uma **Categoria de Desgravação Tarifária** (termo oficial do Art. 2) — na planilha, a coluna aparece como “**Categoria de Classificação**”. Nas categorias lineares, a tarifa cai em frações anuais iguais até zera. O número da categoria diz o ano em que a tarifa zera.

Anatomia da planilha (Anexo II, versão em português). Antes de calcular, localize as colunas na tela. A linha do refrigerante usado no exemplo adiante aparece assim na planilha oficial:

COLUNA DA PLACINHA	NA LINHA 2202.10.00	COMO LER
NCM 2025	2202.10.00	O código do produto (§2).
Descrição de NCM 2025	- Águas, incluindo as águas minerais...	Confira se descreve a sua mercadoria.
Categoria de Classificação	10	A categoria deste manual (§5-§6).
Alíquota-Base Argentina / Brasil / Paraguai / Uruguai	20 / 18 / 18 / 18	A base por Estado Parte. Localize a coluna "Alíquota-Base Brasil" — é a sua (§7.1).
Observações	(vazia)	Quando preenchida, restringe o alcance da linha — leia sempre (ver o passo a passo abaixo).
Comentários	(vazia)	Observações, quando houver.

As categorias possíveis e o ritmo de cada uma:

CATEGORIA	N.º DE ETAPAS	LIVRE EM	REDUÇÃO ANUAL
0	Imediata	Ano 0	100% de uma vez
4	5 etapas	1º de janeiro do Ano 4	20% ao ano
8	9 etapas	1º de janeiro do Ano 8	11,1% ao ano
10	11 etapas	1º de janeiro do Ano 10	9,1% ao ano
15	16 etapas	1º de janeiro do Ano 15	6,3% ao ano
E	—	Não se aplica	Excluído, sem preferência

As categorias lineares seguem a margem de preferência acumulada por ano do Quadro 1 do Anexo II — reproduzida abaixo apenas para as lineares; o Quadro 1 completo inclui também as categorias FP (§6.1):

CAT.	A0	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14	A15
4	20	40	60	80	100											
8	11,1	22,2	33,3	44,4	55,6	66,7	77,8	88,9	100							
10	9,1	18,2	27,3	36,4	45,5	54,6	63,6	72,7	81,8	90,9	100					
15	6,3	12,5	18,8	25,0	31,3	37,5	43,8	50,0	56,3	62,5	68,8	75	81,3	87,5	93,28	100

Como fazer a conta, em 4 passos:

1. Localize a linha do produto no Anexo II e leia a **categoria** (coluna "Categoria de Classificação"). Confira também a coluna **Observações**: em 131 linhas ela vem preenchida e restringe o alcance indicado (ex.: "Exclusivamente carpa...") — em dúvida sobre o efeito da nota, confirme na fonte oficial.
2. Leia a **alíquota-base** (a tarifa de partida, antes do acordo) na coluna do Estado Parte importador — para o Brasil, a coluna "**Alíquota-Base Brasil**" — e compare-a com a **NMF aplicada vigente** na data da importação: a base de cálculo da desgravação é a **menor** das duas (Art. 1.4; box abaixo).
3. Descubra em que **ano** do acordo você está (§4) e pegue a **margem** desse ano no quadro acima.
4. Calcule: $\text{tarifa} = (\text{menor entre alíquota-base e NMF}) \times (1 - \text{margem do ano})$, com a margem em decimal ($54,6\% = 0,546$).

A margem entra como decimal ($44,4\% = 0,444$). As tarifas intermediárias são arredondadas para baixo, ao menos ao décimo de ponto percentual (Anexo 2-A, §7). A preferência incide **apenas sobre a alíquota-base** (a NMF congelada em 1º/1/2018 — §3): o Anexo 2-A não prevê comparação da preferência com a NMF **vigente** na data da importação (§8).

Regra da menor tarifa (Art. 1.4 dos quatro anexos). O texto: "No momento da importação, prevalecerá o menor direito aduaneiro entre a tarifa NMF aplicada e o direito aduaneiro aplicável às importações estabelecido no presente Anexo" (Anexo II, Art. 1.4). Em termos operacionais: **a desgravação aplica-se à menor alíquota entre a NMF aplicada e a alíquota-base**. Enquanto a NMF do produto for igual ou superior à base, calcule sobre a base; se a NMF tiver sido reduzida para baixo da base, calcule sobre a NMF. O importador nunca paga mais que a tarifa normal do produto — e qualquer corte da NMF é repassado ao cálculo da preferência. Exemplo: base BR de 18% e NMF reduzida a 12%; no Ano 5 (margem 54,6%), a tarifa preferencial é $12 \times (1 - 0,546) = 5,448\%$, e não os 8,172% que resultariam da base. A NMF aplicada do Brasil é a **TEC vigente na data da importação** — consulte-a nos canais oficiais do Governo Federal antes de calcular.

No cronograma você também encontrará três linhas marcadas 15(*) (açúcares): para o Brasil, leia-as como categoria 15 comum — o asterisco remete a uma nota que só afeta a Argentina.

Exemplo prático: categoria 10

Você importa refrigerante da Suíça (2202.10.00 — águas adicionadas de açúcar ou aromatizadas). A linha está em categoria 10; a alíquota-base do Brasil (coluna BR) é 18%. O quadro abaixo percorre todos os anos da desgravação, supondo a NMF aplicada igual à base (18%) — se a NMF vigente cair abaixo da base, a margem do ano passa a incidir sobre a NMF (Art. 1.4):

ANO	MARGEM ACUMULADA	CONTA	TARIFA COBRADA
Ano 0	9,1%	$18 \times (1 - 0,091)$	16,362%
Ano 1	18,2%	$18 \times (1 - 0,182)$	14,724%
Ano 2	27,3%	$18 \times (1 - 0,273)$	13,086%
Ano 3	36,4%	$18 \times (1 - 0,364)$	11,448%
Ano 4	45,5%	$18 \times (1 - 0,455)$	9,81%
Ano 5	54,6%	$18 \times (1 - 0,546)$	8,172%
Ano 6	63,6%	$18 \times (1 - 0,636)$	6,552%
Ano 7	72,7%	$18 \times (1 - 0,727)$	4,914%
Ano 8	81,8%	$18 \times (1 - 0,818)$	3,276%
Ano 9	90,9%	$18 \times (1 - 0,909)$	1,638%
Ano 10	100%	$18 \times (1 - 1)$	0%

Do Ano 10 em diante, a linha permanece livre de impostos.

O panorama completo do Anexo II — quantas linhas há em cada categoria — está no Apêndice estatístico, ao final deste manual.

6. Categorias especiais e condicionais

6.1. Preferências parciais (FP)

As categorias FP reduzem a tarifa, mas não a zeram: o produto sempre pagará algo, mesmo depois de completada a desgravação. Decifre o código em duas partes — o percentual é o teto do desconto, e o Y indica o ano em que o teto é atingido: FP50%Y0 = desconto de 50% já na entrada em vigor; os tipos ...Y5 chegam ao teto em seis etapas anuais iguais, até 1º de janeiro do Ano 5; os ...Y10, em onze etapas, até 1º de janeiro do Ano 10 (Anexo II, Art. 2.3, alíneas “f” a “l”).

CATEGORIA	TETO DO DESCONTO	ETAPAS	DEGRAU ANUAL (≈)
FP50%Y0	50%	1 (imediato)	—
FP10%Y5	10%	6	1,7 p.p.
FP20%Y5	20%	6	3,3 p.p.
FP40%Y5	40%	6	6,7 p.p.
FP50%Y5	50%	6	8,3 p.p.
FP30%Y10	30%	11	2,7 p.p.
FP40%Y10	40%	11	3,6 p.p.

Degraus aproximados (teto ÷ n.º de etapas); a margem exata de cada ano segue o Quadro 1 do Anexo II (Art. 2.3, alíneas “f” a “l”). O número de linhas de cada categoria está no Apêndice estatístico.

A margem cresce em partes iguais a cada ano até o teto — e para no teto; dali em diante a tarifa não cai mais. Por exemplo, um FP50%Y5 sobe cerca de 8,3 pontos por ano: 8,3% (Ano 0), 16,7%, 25,0%, 33,3%, 41,7% e 50% (Ano 5). Já um FP50%Y0 aplica os 50% desde a entrada em vigor. A conta é a mesma do §5: com base de 10,8% e margem de 50%, a tarifa preferencial é $10,8 \times (1 - 0,50) = 5,4\%$ — e assim permanece nos anos seguintes. Como nas categorias lineares, a preferência FP aplica-se à menor alíquota entre a tarifa constante do Anexo (alíquota-base) e a NMF aplicada vigente (Art. 1.4): se a NMF cair abaixo da base, o desconto passa a incidir sobre a NMF.

6.2. Exclusão (E)

Linhas E não têm compromisso do MERCOSUL: vale a tarifa normal, sem redução.

6.3. Ômega-3 — a nota do headnote prevalece

A linha 2106.90.30 (suplementos alimentares) aparece como FP20%Y5 na planilha, mas nota do headnote torna livres na entrada em vigor apenas os produtos à base de óleo de peixe com ômega-3 classificados nessa linha; os demais suplementos da linha permanecem em FP20%Y5. Quando a nota do headnote divergir da categoria da planilha, vale a nota — no alcance que a própria nota fixa.

7. Como ler o cronograma de cada parte importadora

A tarifa preferencial é obtida de **dois modos**, conforme quem importa:

- **MERCOSUL** importando (Anexo II): você calcula — a menor entre alíquota-base e NMF aplicada $\times (1 - \text{margem do ano})$. Ver §5.
- **Islândia, Noruega ou Suíça importando (Anexos III–V)**: não há categoria de anos nem margem que cresce — o tratamento vale integralmente desde a entrada em vigor. Mas **ler o cronograma não é copiar um número**: cada país expressa o direito de um jeito. Na Islândia, o direito tem duas componentes (ad valorem + específico); na Noruega, vem em texto com direito e cota — e nas linhas PAP é publicado no site da EFTA; na Suíça, a linha traz ora a tarifa pronta (coluna 5), **ora um desconto a deduzir da NMF vigente (coluna 6)** — caso em que há, sim, uma conta a fazer. §7.2 a §7.4 mostram como ler cada um, com um exemplo.

Em qualquer caso vale a regra da menor tarifa do Art. 1.4 (§5): o direito final nunca supera a NMF aplicada vigente do país importador.

7.1. Importação no MERCOSUL (Anexo II) — base por Estado Parte

A alíquota-base (a tarifa de partida, antes do acordo) vem na coluna do Estado Parte importador; há 4.059 linhas em que AR, BR, PY e UY não têm a mesma base. Não use a base do Brasil como se fosse a do bloco. Para o operador brasileiro, o cálculo usa a coluna do Brasil — na planilha em português, “Alíquota-Base Brasil” (abreviada como BR nas tabelas deste manual). Dois exemplos reais do Anexo II ilustram a importância de observar corretamente a alíquota-base aplicável ao Estado Parte importador:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CAT.	AR	BR	PY	UY
0409.00.00	Mel natural	10	16	14,4	16	16
0603.11.00	Rosas	8	9	9	25	9

No mel, a base do Brasil difere da dos demais Estados Partes; nas rosas, a do Paraguai. O uso de uma coluna incorreta resulta em erro no cálculo da tarifa em todas as etapas do cronograma de desgravação.

7.2. Exportar para a Islândia (Anexo III) — como ler

Se você exporta para a Islândia, procure a linha do produto e verifique a sigla da coluna 3:

- **NAMA (produtos não agrícolas):** livre na entrada em vigor.
- **AG (produtos agrícolas):** o direito vem de duas colunas — **4a** (ad valorem, em %) e **4b** (específico, em ISK/kg; ISK/unidade nos produtos do Capítulo 6). Nas linhas AG a coluna 4a costuma ser 0%, de modo que, na prática, o direito é o específico da 4b. Anexo III, Art. 2, alínea “b”.
- **NC:** “não coberto” — sem compromisso da Islândia.
- Linhas de carne bovina marcadas com (*) nas colunas 4a/4b: redução de 50% dos direitos dentro da cota global anual da OMC (ver §8.2.1).

Exemplo — como ler uma linha. 1517.9001 (mistura de gorduras), categoria AG: coluna 4a = 0% e coluna 4b = **60 ISK/kg**. O direito é 0% ad valorem + 60 ISK por quilo — numa remessa de 100 kg, 6.000 ISK. Não há margem a calcular; lê-se o direito direto das colunas.

7.3. Exportar para a Noruega (Anexo IV) — como ler

Se você exporta para a Noruega, procure a linha do produto e verifique a sigla da coluna 3:

- **NAMA (produtos não agrícolas):** livre — isento nas colunas 4a/4b.
- **BAP (produtos agrícolas básicos) / PAP (produtos agrícolas transformados):** o direito vem nas colunas **4a/4b**, com frequência em **texto** — indicando o direito fora da cota e, quando houver, uma cota bilateral isenta.
- **PAPex:** variante de PAP (poucas linhas); siga a coluna indicada.
- **Compensação de preço (PAP):** alguns produtos têm um direito adicional ligado às matérias-primas agrícolas. Na planilha, essas linhas trazem um asterisco (*) nas colunas 4a/4b — a legenda (“* = Imposto baseado no sistema norueguês de compensação de preços”) está no rodapé, no fim da planilha. O direito aplicável é publicado pela Noruega no site do Secretariado da EFTA, em inglês (efta.int), na página do acordo (Anexo IV, Art. 2.1, alínea “b”) — o valor publicado é o direito de importação aplicável ao produto, atualizado pela Noruega.
- **Rações para peixes e suas matérias-primas:** acesso livre, por critério de uso final (Anexo IV, Art. 2.1, alínea “d”).

Exemplo — como ler uma linha. 0101.2100 (cavalos reprodutores), categoria BAP: a coluna 4a traz “direito de 344% fora da cota e cota bilateral isenta de 400 cavalos” e a coluna 4b, “5.000 NOK por unidade fora da cota” com a mesma cota. Leitura: **dentro** da cota de 400 cavalos, livre; **acima** dela, aplica-se o direito extracota conforme a fonte — ad valorem (4a) ou específico (4b); apresente ambos, sem escolher arbitrariamente. Já 0101.3000 (asininos) traz apenas “Isento” ▯ livre. Aqui se **lê a disposição**, não se calcula. A lista completa das cotas bilaterais no-rueguesas está em §8.2.2.

7.4. Exportar para a Suíça (Anexo V) — como ler (vale também para Liechtenstein)

Decida em cinco perguntas, na ordem (uma linha usa a coluna 5 OU a coluna 6):

1. Coluna 5 = 0? → livre.
2. Coluna 5 traz um valor? → esse valor é a tarifa final.
3. Coluna 5 = PCM? → o direito é publicado no site da EFTA (abaixo).
4. Coluna 5 = NC? → sem compromisso; vale a NMF.
5. Coluna 6 traz um valor? → tarifa = **NMF vigente menos esse valor**.

O cronograma da Suíça aplica-se igualmente a Liechtenstein, dada a união aduaneira entre os dois países. Nesse contexto, ocorre um dos equívocos mais frequentes na utilização do acordo: **na maior parte das linhas suíças com direito a pagar, a tarifa preferencial não está escrita pronta na planilha**. Cada linha usa a coluna 5 ou a coluna 6, e elas funcionam de modos opostos (Anexo V, Art. 2.1):

• **Coluna 6 — “NMF menos X”:** o número é um DESCONTO, não a tarifa. A Suíça deduz o valor da coluna da **tarifa NMF em vigor no momento da importação** (Art. 2.1, alínea “d”). A NMF não consta do cronograma: consulte-a na pauta suíça (Tares) na data da operação e faça a subtração — o direito final **muda quando a NMF muda**. Exemplo: 0207.4110 (pedaços de frango, dentro da cota), coluna 6 = **6**. Se a NMF vigente for, por exemplo, 15 CHF/100 kg (valor ilustrativo), a conta é: **15 – 6 = 9 CHF/100 kg**.

• **Coluna 5 — o número É a tarifa (ou a sigla é a instrução).** 0 = livre; um valor = a própria tarifa final em CHF (exemplo: 0208.1000, carne de coelho e lebre, coluna **5 = 11** → **11 CHF por 100 kg**); PCM = direito publicado no site da EFTA (abaixo); NC = sem compromisso.

O peso de cada situação na planilha (2.094 linhas do Anexo V):

O QUE A LINHA TRAZ	COMO LER	LINHAS
Coluna 5 = 0	Livre	1.011
Coluna 5 = valor em CHF	A tarifa final é o próprio valor	68
Coluna 6 = valor em CHF	Deduza o valor da NMF vigente (Tares)	89
Coluna 5 = PCM	Direito publicado no site da EFTA	113
Coluna 5 = NC	Sem compromisso — vale a NMF	813

Ou seja: das 270 linhas que não são livres nem NC, só 68 trazem o valor final pronto — nas demais, o direito ou é deduzido da NMF (89) ou é publicado fora da planilha (PCM, 113). (Contagens da planilha oficial, aba “Colapsado”; detalhe no Apêndice estatístico.)

Ponto de atenção.

Na leitura do Anexo V, não interpretar a coluna 6 como tarifa final — o “6” do frango não é 6 CHF da tarifa, é o desconto.

Casos especiais:

- **Compensação de preço** (PCM, Mecanismo de Compensação de Preços Baseado em matérias-primas agrícolas, coluna 5): os direitos aplicáveis são **publicados pela Suíça no site do Secretariado da EFTA, em inglês** (efta.int), na página do acordo (Anexo V, Art. 2.1, alínea “c”). O valor publicado é o direito aplicável na importação; a Suíça notifica previamente o MERCOSUL dos preços usados no cálculo (alínea “c”, item iii).
- **NC (não abrangida, coluna 5)**: sem compromisso da Suíça (Anexo V, Art. 2.1, alínea “e”).
- **Cota de vinho** (linhas ex2204): TRQ bilateral de **50.000 hl** (volume-base na planilha da Suíça); se a média das exportações do MERCOSUL nos três anos anteriores, dentro da cota, superar 45.000 hl (gatilho), a cota sobe para **55.000 hl** por um ano civil (gatilho e teto no Anexo V, Art. 2.1, alínea “f”).
- **Coluna 7 — “Disposições especiais”**: é onde a planilha indica a condição da linha — a que cota tarifária pertence, uso técnico ou industrial etc. As condições reproduzidas em §9 vêm dessa coluna; leia-a sempre que preenchida.
- Linhas ex repetidas: ver §9. A lista completa das cotas bilaterais suíças está em §8.2.3.

8. Cotas tarifárias

Como funciona uma cota no acordo, em uma frase: até certo volume por ano (as primeiras X toneladas), a mercadoria entra com tarifa reduzida ou zero; esgotado o volume, as importações seguintes pagam a tarifa comum. Exemplo concreto: na cota de queijos do MERCOSUL, as primeiras 990 toneladas do ano (somadas entre todos os importadores do bloco) entram com preferência de 100%; da tonelada 991 em diante, paga-se a NMF.

O acordo tem cotas nas duas direções, e elas não se confundem: as que o **MERCOSUL concede** na importação de bens da EFTA (Anexo II — §8.1) e as que **Islândia, Noruega, Suíça e Liechtenstein concedem** às exportações do MERCOSUL (Anexos III a V — §8.2). Em ambas as direções o compromisso é só **intracota**: acima do volume (extracota), vale o direito indicado na fonte ou, na ausência de compromisso, a NMF. Onde a cota for **agregada** — um único volume repartido entre várias linhas tarifárias —, o volume é um só; não o some nem o duplique por linha: se a cota suíça de carne bovina é de 3.000 t sob 11 linhas, são 3.000 t no total, e não 3.000 t por linha.

8.1. Cotas ofertadas pelo MERCOSUL (Anexo II)

As categorias TRQ indicam preferência dentro de um volume (intracota). A quantidade é do MERCOSUL como bloco; caso a entrada em vigor recaia no meio do ano, a cota do Ano 0 é proporcional (Anexo II, Art. 1.5).

TRQ	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.	PREFERÊNCIA	INÍCIO
TRQ-CE	Queijos	990	toneladas métricas	100%	Ano 0 e anos seguintes
TRQ-CH 1	Chocolate e preparações contendo cacau	0,75 a 1,25	toneladas métricas	40% a 100%	Ano 0 a ano 9 e anos seguintes
TRQ-CH 2	Chocolate e preparações contendo cacau	10,34 a 28,80	toneladas métricas	40% a 100%	Ano 0 a ano 9 e anos seguintes
TRQ-CH 3	Chocolate e preparações contendo cacau	201,21 a 466,30	toneladas métricas	40% a 100%	Ano 0 a ano 9 e anos seguintes
TRQ-CH 4	Chocolate e preparações contendo cacau	3.579,23 a 10.340,00	toneladas métricas	40% a 100%	Ano 0 a ano 9 e anos seguintes
TRQ-CH 5	Chocolate e preparações contendo cacau	1.457,34 a 4.067,64	toneladas métricas	40% a 100%	Ano 0 a ano 9 e anos seguintes
TRQ-IF	Fórmula infantil	50	toneladas métricas	100%	Ano 0 e anos seguintes
TRQ-WC	Chocolate branco	375,41 a 1.119,89	toneladas métricas	40% a 100%	Ano 0 a ano 9 e anos seguintes
TRQ-WN	Vinhos	10.000 a 100.000	litros	50%	Ano 0 a ano 9 e anos seguintes

Nas cotas de chocolate branco e de cacau/chocolate, a quantidade cresce ano a ano; a preferência intracota segue os degraus do headnote: 40% no Ano 0, 50% dos Anos 1 a 4, 60% a 90% dos Anos 5 a 8 e 100% do Ano 9 em diante. As linhas NCM abrangidas por cada TRQ (somadas, quando mais de uma):

TRQ	LINHAS NCM ABRANGIDAS
TRQ-CE	0406.20.00; 0406.30.00; 0406.40.00; 0406.90.10; 0406.90.20; 0406.90.30; 0406.90.90
TRQ-WC	1704.90.10
TRQ-CH 1	1806.10.00
TRQ-CH 2	1806.20.00
TRQ-CH 3	1806.31.10; 1806.31.20
TRQ-CH 4	1806.32.10; 1806.32.20
TRQ-CH 5	1806.90.00
TRQ-IF	1901.10.10; 1901.10.20; 1901.10.90
TRQ-WN	2204.21.00

Ponto de atenção.

Nas linhas TRQ do Anexo II, a alíquota-base (a tarifa de partida, antes do acordo) serve exclusivamente ao cálculo da preferência intracota; o MERCOSUL não assume compromisso sobre essas alíquotas fora da cota (nota da própria planilha). Os títulos dos produtos ("Queijos", "Vinhos" etc.) são apenas organizadores; o que delimita a cota são as linhas NCM listadas.

8.2. Cotas ofertadas pela EFTA (Anexos III a V)

Se você exporta um produto agrícola para a EFTA, verifique nas tabelas abaixo se ele tem cota no país de destino: dentro do volume anual, o tratamento indicado; fora dele, o direito extracota ou a NMF. Os volumes valem para o MERCOSUL como um todo, não por empresa nem por país exportador.

Duas naturezas de acesso convivem nos cronogramas da EFTA — e o manual as distingue sempre: cotas bilaterais novas, criadas pelo acordo em favor do MERCOSUL, e acesso a cotas globais da OMC ou a contingentes preexistentes do país importador (referências como "cota Nº 1", "cota Nº 5" na planilha suíça), que não são concessões novas. O tratamento extracota, quando indicado na própria linha, está reproduzido abaixo; nas linhas suíças em que a variante "outros" figura como NC, não há compromisso fora da cota e vale a NMF.

Índice rápido — meu produto tem cota em qual destino?

PRODUTO	ONDE HÁ COTA (BILATERAL, SALVO INDICAÇÃO)
Carne bovina	Islândia: 50% de redução na cota global OMC (§8.2.1) · Noruega: 666 t CWE (§8.2.2) · Suíça: 3.000 t (§8.2.3)
Carne suína	Suíça: 200 t (§8.2.3)
Carne ovina/caprina	Suíça: 200 t (§8.2.3)
Carne de aves e preparações	Noruega: 200 t + 100 t (§8.2.2) · Suíça: 1.000 t (§8.2.3)
Cavalos vivos	Noruega: 400 cavalos (§8.2.2) · Suíça: 100 cavalos (§8.2.3)
Mel natural	Noruega: 90 t (§8.2.2) · Suíça: 2.000 t (§8.2.3)
Lácteos (leite/creme, manteiga)	Suíça: 300 t + 100 t (§8.2.3)
Hortifruti (batatas, cebolas, maçãs, peras, uvas, damascos/cerejas/pêssegos)	Noruega: batatas secas 80 t, maçãs 3.400 t (§8.2.2) · Suíça: §8.2.3
Cereais e arroz (trigo, trigo duro, milho, arroz, farinhas)	Noruega: trigo duro 8.000 t, milho 10.000 t (§8.2.2) · Suíça: §8.2.3
Óleos, azeite	Suíça: 3.000 t + 1.000 t (§8.2.3)
Sucos e vinho	Noruega: sucos de maçã 175 t (§8.2.2) · Suíça: vinho 50.000 hl e sucos (§8.2.3)
Melaço	Noruega: 9.500 t (§8.2.2)
Bagaço de soja	Noruega: 5.000 t (§8.2.2) · Suíça: 20.000 t (§8.2.3)

Os volumes, códigos e tratamentos exatos estão nas tabelas por família das subseções indicadas — o índice serve só para chegar rápido à tabela certa.

8.2.1. Islândia — não há cotas bilaterais

A Islândia não criou cota bilateral para o MERCOSUL. **Há apenas a redução de 50% dos direitos dentro da cota global anual da OMC para carne bovina** (95 toneladas, conforme a nota de rodapé da planilha), nas linhas dos códigos 0201, 0202, 0206.1000, 0206.2100, 0206.2200, 0206.2900, 0210.2001 e 0210.2009 — marcadas com (*) nas colunas 4a/4b. O Anexo III não fixa a quantidade nem a administração da própria cota global, regidas por regulamento islandês.

8.2.2. Noruega — cotas bilaterais isentas

Dentro da cota, todas as cotas bilaterais norueguesas são isentas. Fora da cota, a planilha traz o direito **ad valorem (coluna 4a)** e o **específico (coluna 4b)** — apresente ambos conforme a fonte. Os códigos terminados em x/y são desdobramentos da própria planilha norueguesa por uso final: as variantes ...x ("para ração de peixes") são isentas; as cotas incidem sobre as variantes ...y ("outros"). As cotas estão agrupadas abaixo por família de produto; os agrupamentos são apenas organizadores.

Carnes e preparações

PRODUTO	CÓDIGOS (PAUTA NORUEGUESA)	VOLUME INTRACOTA	EXTRACOTA (4A OU 4B)
Carne bovina (fresca/refrigerada e congelada)	0201.3001; 0201.3009; 0202.1000; 0202.2001/2002/2003/2004/2008; 0202.3001; 0202.3009	666 t CWE (agregada, 10 linhas)	Excluído (0201.3009: 309,6% ou 107,11 NOK/kg)
Carne de aves	0207.1100; 0207.1200	200 t (agregada)	Excluído
Preparações de aves	1602.3200	100 t	303,3% ou 65,48 NOK/kg

Mel

PRODUTO	CÓDIGOS (PAUTA NORUEGUESA)	VOLUME INTRACOTA	EXTRACOTA (4A OU 4B)
Mel natural	04.09	90 t	320,4% ou 22,02 NOK/kg

Hortifrúti

PRODUTO	CÓDIGOS (PAUTA NORUEGUESA)	VOLUME INTRACOTA	EXTRACOTA (4A OU 4B)
Hortícolas secas (batatas)	0712.9011	80 t	Excluído
Maçãs	0808.1011 (ex.)	3.400 t, de 1º a 15 de maio	Excluído fora das cotas

Cereais

PRODUTO	CÓDIGOS (PAUTA NORUEGUESA)	VOLUME INTRACOTA	EXTRACOTA (4A OU 4B)
Trigo duro	1001.1900 (ex.)	8.000 t, para fabricação de massas	Excluído fora das cotas
Milho	1005.901y; 1103.131y	10.000 t (agregada)	308,7% ou 1,60 NOK/kg (1005.901y); 379,0% ou 2,47 NOK/kg (1103.131y)

Sucos

PRODUTO	CÓDIGOS (PAUTA NORUEGUESA)	VOLUME INTRACOTA	EXTRACOTA (4A OU 4B)
Sucos de maçã	2009.7100; 2009.7900 (ex., indústria transformadora)	175 t (agregada)	289% ou 23,12 NOK/kg

Demais produtos

PRODUTO	CÓDIGOS (PAUTA NORUEGUESA)	VOLUME INTRACOTA	EXTRACOTA (4A OU 4B)
Cavalos vivos	0101.2100; 0101.2902; 0101.2908	400 cavalos (agregada)	344% ou 5.000 NOK/un (2100); 344% ou 37,61 NOK/kg (2902); 137,6% ou 2.000 NOK/un (2908)
Melaço para alimentação	1703.1010	9.500 t	74,0% ou 1,28 NOK/kg
Bagaço de soja	2304.001y	5.000 t	154,8% ou 2,23 NOK/kg

Ponto de atenção.

Acesso a cotas globais da OMC (melhora de acesso existente, não cotas bilaterais novas). Além das cotas bilaterais acima, a pauta norueguesa concede isenção dentro de cotas globais anuais da OMC que já existem — o acordo melhora o acesso a esses contingentes preexistentes, sem criar cota bilateral nova. São elas: carne bovina congelada 1.084 t (linhas 0202); carne de aves da espécie *Gallus domesticus* 221 t (0207.1200); carne e miudezas de ovinos e caprinos 206 t; carne suína congelada 1.381 t; manteiga 575 t; ovos de galinha 1.295 t; outras carnes e miudezas frescas ou refrigeradas (caça) 250 t; peras (11 de agosto a 30 de novembro) 250 t; outras carnes preparadas ou conservadas de bovino 145 t; maçãs (1º de maio a 30 de novembro) 8.000 t no total, repartidas por janelas de datas na pauta; e trigo duro (1001.1900) 10.000 t para massas alimentícias, que a Noruega pode estender a outros parceiros. O mel tem cota anual própria de 192 t (na pauta, sem o rótulo “OMC” das demais), adicional à cota bilateral isenta de 90 t. Rações para peixes e suas matérias-primas permanecem isentas por uso final (§7.3).

8.2.3. Suíça e Liechtenstein — cotas bilaterais

O tratamento intracota não é sempre isento: em várias cotas a linha intracota traz direito na coluna 5 (valor a aplicar) ou na coluna 6 (valor a subtrair da NMF), em CHF por 100 kg brutos — leia conforme §7.4. Fora da cota: as linhas gêmeas correspondentes constam como NC (sem compromisso; vale a NMF) em todos os produtos das tabelas abaixo, com uma exceção — o mel (ver a nota da tabela “Lácteos e mel”). As cotas estão agrupadas por família de produto.

Carnes

PRODUTO	CÓDIGOS (LINHAS EX DA PAUTA SUÍÇA)	VOLUME INTRACOTA	TRATAMENTO INTRACOTA
Carne bovina	0201.2099; 0201.3019; 0201.3099; 0202.2019; 0202.2099; 0202.3019; 0202.3099; 0210.2090; 0210.9919; 1602.5093; 1602.5098	3.000 t (agregada, 11 linhas)	Isento
Carne suína	0203.1999; 0203.2199; 0203.2991; 0203.2999; 0206.4999; 0210.1999; 1601.0019; 1601.0029; 1602.4199; 1602.4290; 1602.4991; 1602.4999	200 t (agregada, 12 linhas)	Isento
Carne ovina/ caprina	0204.1090; 0204.2290; 0204.2390; 0204.3090; 0204.4290; 0204.4390	200 t (agregada, 6 linhas)	Isento
Carne de aves	0207.1290; 0207.1489; 0207.1499; 0207.2789; 0207.2799; 0210.9969; 1602.3290	1.000 t (agregada, 7 linhas)	Isento

Lácteos e mel

PRODUTO	CÓDIGOS (LINHAS EX DA PAUTA SUÍÇA)	VOLUME INTRACOTA	TRATAMENTO INTRACOTA
Leite e creme	0401.2090	300 t	Isento
Manteiga	0405.1019; 0405.1099	100 t (agregada)	Isento
Mel natural	0409.0000	2.000 t	Isento

Mel: fora da cota, a linha 0409.0000 tem direito preferencial próprio de 17 CHF/100 kg na coluna 5 — única exceção ao padrão NC extracota.

Hortifrúti

PRODUTO	CÓDIGOS (LINHAS EX DA PAUTA SUÍÇA)	VOLUME INTRACOTA	TRATAMENTO INTRACOTA
Batatas e pre- parações	0701.9091; 2004.1098; 2005.2029	600 t (agregada)	Col. 5: 16 (0701.9091) e 112 (2004.1098); col. 6: 392,5 (2005.2029)
Cebolas	0703.1019; 0703.1029; 0703.1059; 0703.1069; 0703.1079	500 t (agregada)	Col. 5: 198; 250; 100; 77; 77, respectivamente
Maçãs	0808.1029; 0808.1039	150 t (agregada)	Col. 6: 35
Peras	0808.3029; 0808.3039	150 t (agregada)	Col. 6: 30

Cereais e arroz

PRODUTO	CÓDIGOS (LINHAS EX DA PAUTA SUÍÇA)	VOLUME INTRACOTA	TRATAMENT INTRACOTA
Milho	1005.9039	8.000 t	Col. 6: 6
Trigo	1001.9929	1.500 t	Col. 6: 20
Trigo	1001.9939	1.000 t	Col. 6: 4
Arroz	1006.3021; 1006.4021	1.000 t (agregada)	Col. 6: 3
Grãos de cereais e farinhas	1103.1390	500 t	Isento

Óleos e azeite

PRODUTO	CÓDIGOS (LINHAS EX DA PAUTA SUÍÇA)	VOLUME INTRACOTA	TRATAMENT INTRACOTA
Óleos de soja e de amendoim	1507.1090; 1508.1090	3.000 t (agregada)	Col. 6: 26,8
Azeite de oliva	1509.2091; 1509.2099; 1509.3091; 1509.3099; 1509.4091; 1509.4099	1.000 t (agregada, 6 linhas)	Isento

Sucos e vinho

PRODUTO	CÓDIGOS (LINHAS EX DA PAUTA SUÍÇA)	VOLUME INTRACOTA	TRATAMENT INTRACOTA
Vinho tinto	2204.2139; 2204.2149; 2204.2239; 2204.2938	50.000 hl (agregada)	Isento
Suco de uva	2009.7990	30 t	Col. 5: 130
Misturas de sucos	2009.9059	150 t	Col. 5: 20,5

Vinho: se a média das exportações do MERCOSUL nos três anos anteriores, dentro da cota, superar 45.000 hl, a cota sobe para 55.000 hl por um ano civil (§7.4; Anexo V, Art. 2.1, alínea “f”).

Demais produtos

PRODUTO	CÓDIGOS (LINHAS EX DA PAUTA SUÍÇA)	VOLUME INTRACOTA	TRATAMENT INTRACOTA
Cavalos vivos	0101.2995	100 cavalos	Isento
Bagaço de soja	2304.0010	20.000 t	Isento

Os rótulos de produto e as famílias são apenas organizadores; o que delimita cada cota são as linhas ex listadas e suas descrições na pauta suíça. Valores das colunas 5 e 6 em CHF por 100 kg brutos, salvo o vinho (por litro) e os cavalos (por unidade).

Ponto de atenção.

Contingentes preexistentes da Suíça (melhora de acesso existente, não cotas bilaterais novas). Além das cotas bilaterais acima, parte das preferências intracota suíças é concedida **dentro de contingentes tarifários que a Suíça já mantém** — identificados na pauta como “cota N° X” (por exemplo, cota N° 1, N° 5, N° 6, N° 15). Nesses casos o acordo **melhora o acesso a um contingente que já existe**, sem criar cota bilateral nova; a preferência vale dentro do volume do contingente suíço, administrado pela Suíça. As cotas bilaterais novas criadas pelo acordo são as listadas nas tabelas por família acima.

9. Regras transversais

A base Brasil não é a base MERCOSUL

Como visto em §7.1, no Anexo II cada Estado Parte tem base própria. Use sempre a coluna do país importador; para o Brasil, BR.

Linhas ex da Suíça

O mesmo código ex pode repetir com condições diferentes (uso técnico, fabricação específica, cota). Não as colapse pelo código; leia a condição. Um único código basta para mostrar o padrão — três linhas, três tratamentos, em colunas de sentidos opostos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COL. 5	COL. 6	COL. 7 — DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
ex1507.1090	- - outros		26,8	cota tarifária TRQ bilateral de 3 000 toneladas dentro de uma cota tarifária agregada que inclui todas as seguintes linhas tarifárias: 1507.1090 e 1508.1090.
ex1507.1090	- - outros	0		para fins técnicos
ex1507.1090	- - outros	0		para a fabricação industrial de produtos da posição tarifária 2103.9000

Condições desse tipo repetem-se em outros códigos (ex1508.1090, ex1511.1090, ex1512.1190, ex1512.1998, entre outros): sempre confira todas as ocorrências do código na planilha.

Notas gerais podem não pertencer a uma única linha

As planilhas trazem notas gerais que valem para várias linhas — por exemplo, condições de acesso vinculadas a cotas ou a usos específicos. Não trate uma nota geral como observação exclusiva da primeira linha do cronograma; confirme o alcance da nota na fonte oficial.

Contagens e exemplos vêm da base normalizada (02_normalized) ou, quando indicado, da própria planilha oficial (caso das contagens por tipo de linha do §7.4). Confira a linha na fonte para um caso concreto.

10. Quadro-resumo geral

IMPORTADOR	COMO LER
MERCOSUL (ANEXO II)	Categorias lineares, FP, E e TRQ (§8.1). Base por Estado Parte — para o Brasil, coluna BR. A desgravação incide sobre a menor entre a alíquota-base e a NMF aplicada (Art. 1.4).
ISLÂNDIA (ANEXO III)	NAMA imediato; AG pelas colunas ad valorem/específico; carne bovina (*) na cota global OMC (§8.2.1).
NORUEGA (ANEXO IV)	NAMA livre; BAP/PAP pelas colunas (direito de PAP publicado no site da EFTA); rações para peixes livres por uso final; cotas bilaterais em §8.2.2.
Suíça (Anexo V, também Liechtenstein)	Coluna 5 = direito final (0, valor, PCM, NC); coluna 6 = valor a deduzir da NMF vigente; linhas ex distintas; cotas bilaterais em §8.2.3.

Apêndice — Checklist de uso

Se você **IMPORTA** da EFTA (Anexo II):

1. Localize a linha na NCM 2025 (8 dígitos).
2. Leia a categoria (coluna "Categoria de Classificação") e a alíquota-base (a tarifa de partida) na coluna do Estado Parte importador — para o Brasil, "Alíquota-Base Brasil".
3. Leia a coluna Observações: quando preenchida, ela restringe o alcance da linha (§5, passo 1).
4. Compare a alíquota-base com a NMF aplicada vigente (a TEC em vigor na data da importação): a desgravação incide sobre a menor das duas (Art. 1.4, §5).
5. Conte o ano do acordo (§4), pegue a margem no Quadro 1 (§5) e calcule: $(\text{menor entre base e NMF}) \times (1 - \text{margem})$.
6. Cheque condições especiais: TRQ (§8.1), E (sem preferência), FP (§6.1) ou nota do headnote (§6.3).

Se você **EXPORTA** para Islândia, Noruega ou Suíça (Anexos III–V):

1. Identifique o anexo do país de destino (III, IV ou V — Suíça vale para Liechtenstein).
2. Localize a linha na pauta nacional SH 2022 (8 dígitos) — na Suíça, atenção às linhas ex repetidas (§9).
3. Aplique o direito conforme a forma da linha: Islândia, colunas 4a + 4b (ad valorem + específico); Noruega, colunas 4a/4b (texto com direito e cota); Suíça, coluna 5 (valor final, PCM ou NC) ou coluna 6 (deduza o valor da NMF suíça vigente — Tares) — e leia a coluna 7 (Disposições especiais) quando preenchida.
4. Se a sigla for PAP ou PCM, o direito está publicado no site do Secretariado da EFTA, não na planilha (na Noruega, essas células trazem *).
5. Verifique se há cota para o produto (índice do §8.2) — dentro do volume, o tratamento da tabela; fora, o direito extracota ou a NMF.
6. Compare com a NMF local vigente e aplique a menor das duas.

Apêndice estatístico

Panorama do cronograma do MERCOSUL (Anexo II) — linhas por categoria:

CATEGORIA	LINHAS
10	3053
0	2703
8	1752
4	1317
15	981
E	594
FP50%Y0	59
FP10%Y5	7
FP20%Y5	7
TRQ-CE	7
FP40%Y5	5
15(*)	3
TRQ-IF	3
FP40%Y10	2
TRQ-CH 3	2
TRQ-CH 4	2
FP30%Y10	1
FP50%Y5	1
TRQ-CH 1	1
TRQ-CH 2	1
TRQ-CH 5	1
TRQ-WC	1
TRQ-WN	1

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

